



# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 490, DE 21 DE JUNHO DE 1.961

\*\*\*\*\*

R  
737 e 737 nº 4

DISPÕE SOBRE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU E TEATRO MUNICIPAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, as obras de construção do prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU E TEATRO MUNICIPAL, objeto da Lei Municipal nº 443, de 21/10/1.960 e de acordo com o projeto elaborado pela firma Saneamento S.A.-Engenharia Sanitária e Civil, já aprovado pela Lei Municipal nº 473, de 3/3/1.961.

ARTIGO 2º -- Fica outorgada à Prefeitura Municipal, caso seja de seu interesse ou conveniência, o direito de contratar os serviços de firma especializada, ou de profissional habilitado, para dirigir, - sob sua responsabilidade técnica, os serviços de construção acima especificados, de proceder e realizar as compras necessárias, bem como de contratar a execução de serviços específicos para as diversas fases da construção.

ARTIGO 3º -- Fica instituída uma Comissão Municipal composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) de indicação do Prefeito e 2 (dois) da Câmara Municipal, com as finalidades precípuas de julgar e aprovar as tomadas de preços de compra de materiais a serem empregados nos serviços de construção ora autorizados, bem como as propostas para a contratação de serviços para a direção técnica, ou específicos para as diferentes fases da construção do empreendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A Comissão deverá elaborar regulamento para dirigir seus trabalhos, bem como as normas a serem fixadas para a aprovação das respectivas propostas.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as das Leis números 443 e 473, respectivamente de 21/10/1.960 e 3/3/1.961.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um.

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI  
★

## Prefeitura Municipal de Birigui

*Renato Cordeiro*

(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

*Irngard A. P. Stuhr Coradazzo*

(IRNGARD A. P. STUHR CORADAZZO)  
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura